



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE JABORANDI

---

## **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026** **PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET N.º 985859-008/2026**

### **OBJETO**

Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### **LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Dia: **20 DE AGOSTO DE 2026**

Horário: **09H00MIN - HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF**

Endereço Eletrônico: **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

Sistema: **ComprasNet**

Código UASG do Município: **989.859**

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito  
Município de Jaborandi



**ÍNDICE**

|     |                                                           |
|-----|-----------------------------------------------------------|
| 1.  | PREAMBULO                                                 |
| 2.  | DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES |
| 3.  | MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO        |
| 4.  | DO OBJETO                                                 |
| 5.  | DO VALOR ESTIMADO                                         |
| 6.  | DO REGISTRO DE PREÇOS                                     |
| 7.  | DO CREDENCIAMENTO                                         |
| 8.  | DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO                              |
| 9.  | DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA                               |
| 10. | DA VISTORIA                                               |
| 11. | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA                              |
| 12. | DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES   |
| 13. | DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA                             |
| 14. | DA FASE DE HABILITAÇÃO                                    |
| 15. | DO CHAT – INTERAÇÕES AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM LICITANTES |
| 16. | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA                   |
| 17. | DOS RECURSOS                                              |
| 18. | DA AMOSTRA                                                |
| 19. | DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA                           |
| 20. | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO                              |
| 21. | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS                              |
| 22. | DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVAS                       |
| 23. | DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES                   |
| 24. | DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTO    |
| 25. | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS                                    |
| 26. | DOS ANEXOS                                                |
| 27. | DO FORO                                                   |



**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PASSAGENS DE CABOS DO SISTEMA DE SEGURANÇA EM VÍDEO MONITORAMENTO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE JABORANDI, BAHIA.**

**1. PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, órgão público de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.245.568/0001-14, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, mediante O Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 077/2023, de 24 de outubro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando futuras e eventuais contratação de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.462/2023, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e pelos Decretos Municipais n.º 495/2023, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia: **20 de agosto de 2026**

Horário: **09H00MIN - horário de Brasília - DF**

Endereço Eletrônico: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Código UASG: **989.859**

Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote**

Modo de Disputa: **Aberto**

Valor Total Estimado da Contratação: **R\$ 186.895,94 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).**

**2. DA RESPONSABILIDADE DE PROPOSTAS SÉRIAS, IDONEAS E FIRMES**

**2.1.** O Município de Jaborandi, em processos licitatórios realizados sobre a modalidade de Pregão Eletrônico, passou e passa por dificuldades e transtornos ocasionados diretamente e indiretamente por irresponsabilidade de empresas licitantes que participam das licitações, as quais durante os certames e até posteriormente, o que é pior, “*simplesmente*” solicitam à desclassificação, desconsideração ou informam que tratou-se de um “*erro*” ou “*equivoco*”. Destacamos, afirmamos e reiteramos que atitudes desta ordem atentam diretamente contra a Administração Pública, e causam por si só prejuízos aos processos e ao erário.

**2.2.** Determinações contidas no Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, conforme segue *ipsis litteris*:

*Art. 18. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

*[...]*

*§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.*  
*(grifo nosso)*

**2.3.** As empresas-licitantes interessadas conforme depreende-se do disposto acima, o que em outras palavras leciona que o licitante possui o livre arbítrio prévio, que significa: “*possibilidade de decidir, escolher em função da própria vontade, isenta de qualquer condicionamento, motivo ou causa determinante*”, sendo assim podem livremente colocar a proposta e retirar-la, ou mesmo substituí-la, sendo possível até mesmo retirar ou colocar os documentos de habilitação, portanto, alegações levianas, infundadas, etc., serão objeto de sanções da Administração Pública do Município de Jaborandi, ou seja, o livre arbítrio é prévio, e não posterior.

**2.4.** Considerando que todas as condições são pré-estabelecidas e estão dispostas no instrumento convocatório, no termo de referência e em seus anexos, não cabem de forma indiscutível, portanto, as alegações de “*equivocos*”; “*erros*”; “*não era interessante*”; “*eu quis desistir*”; “*o frete é muito caro*”; “*a senha do sistema foi extraviada*”; “*preciso de realinhamento*”; “*não consigo o produto de jeito nenhum*”; “*o produto está descontinuado*”; “*nós não observamos*”; “*o funcionário é novo*”; “*o colaborador esqueceu*”, etc., justificativas desta ordem, serão tidas como desrespeitosos pela Administração Municipal de Jaborandi, pois estas atitudes estão diretamente e frontalmente prejudicando o Município de Jaborandi - Bahia, e causando diversos transtornos, tais como: *atrasos nas aquisições ou contratações; aquisições paradas; serviços parados; ausências de produtos; re-processos; re-serviços; desabastecimentos; republicações de avisos; perda de tempo; prejuízos ao erário; desgastes de colaboradores; cobranças organizacionais desnecessárias; etc.*, sem falar dos prejuízos diretos e indiretos ocasionados à toda a população do Município de Jaborandi - Bahia.

**2.5.** O Instrução Normativa n.º 73, de 30 de setembro de 2022, nos termos do art. 18, §6º, já determina que cabe ao licitante interessado em participar de Pregão Eletrônico responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, portanto, não serão aceitas pedidos de desconconsideração de lances ditos errôneos, pois o edital e os valores são amplamente conhecidos, e todo e qualquer empresa que se prese conhecem todos os custos que envolvem seus produtos até o cliente final, conforme segue o art. 13, inc. III da norma;

*III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*  
*(grifo nosso)*

**2.6.** A Instrução Normativa determina que o licitante ao manter o seu preço e as condições do proposta/lance, e tal obrigação é de suma importância para manutenção da seriedade da disputa e para se evitar fraudes, considerando que a empresa licitante é plenamente conhecedora dos

produtos que vende e que **uma vez ofertado um lance, não é permitida a desistência**, sob a alegação que o seu preço é inexequível, e assim motivar a solicitação de desclassificação, para isto a inexecutabilidade deverá ser cabalmente evidente, considerando os valores estimados e as demais propostas.

**2.7.** A empresa licitante que não apresentar **Propostas Sérias, Idôneas e Firmes** ao Município de Jaborandi, conforme cada situação, estará sujeita as sanções contidas na Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos contidos no Instrumento Convocatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, pois a mera alegação de que houve algum equívoco na formulação de lances não constitui fator suficiente para afastar o dever de manutenção da sua oferta, portanto, cada “*equívoco*” será seriamente analisado, para observar se de fato e de direito tratou-se de erro, ou trata-se de ato leviano com vistas a tumultuar os trabalhos administrativos e ferir o relevante interesse público nas aquisições ou contratações emanados nos instrumentos convocatórios;

**2.8.** O Comissão de Contratação/Comissão, podem deferir ou indeferir o pedido de desistência de proposta(s) ou de lance(s) apenas se entenderem que o motivo é plenamente **justificável, idôneo** e se é decorrente de **fato superveniente**, e a sua justificativa está atrelada aos fatos e ao direito e se tratar de fato superveniente justificável, em conformidade com o art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, onde determina que caso não mantenha sua proposta será responsabilizado administrativamente.

### **3. MULTAS PARA PROPOSTAS DESISTENTES OU MODO INIDÔNEO**

**3.1.** O Município de Jaborandi considerando diversos problemas decorrentes de abandonos, desistências ou mesmo de irresponsabilidades de empresas que acabam por participarem de procedimentos licitatórios, e reduzem os valores dos itens à valores inexequíveis, aos quais apenas constatados, informados ou omitidos da municipalidade de forma extemporânea, dando completa demonstração deste fato lamentavelmente, quando os seus interesses ficaram desfavoráveis, por exemplo: “*por terem vencidos poucos itens ou grupos*”; “*pelo simples interesse em vencer por vencer*”; “*não se preocupam com as entregas*”; “*não se preocupam com as necessidades da população, o que é desumano*”; e o que também é danoso “*entendem que não haverá qualquer punição*”; etc., condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, porque são formas de violação da legislação.

**3.2.** Considerando que todos os atos das sessões públicas são plenamente abertos aos licitantes e os interessados, quaisquer solicitações e comunicações do Comissão de Contratação, durante os processos qual sejam de abertura, suspensão, reabertura de sessão, etc., são sempre comunicados previamente, e não sendo respondidos ou não enviados os documentos, caso tenha sido permitido no instrumento convocatório, ou propostas de preços realinhadas, serão tidos sempre como abandonos do certame.

**3.3.** Todos os cuidados e responsabilidades exigidas no certame, deve-se novamente por tratar-se de um processo para as aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento, e concluso o processo, são emanadas as necessidades imediatas por intermédio das Autorizações de Fornecimentos enviadas às empresas detentoras da atas de registro de preços dos itens ou grupos vencidos no certame, e a sua não efetividade das entregas provocam problemas logísticos e de desabastecimentos, sendo uma total falta de zelo, respeito e humanidade por parte das empresas perante o relevante interesse público por tratar-se de saúde pública em nosso Município.

**3.4.** Cabe destacar, que a não manutenção da proposta é passível de penalização, **e será de fato e de direito penalizado pelo Município de Jaborandi**, inclusive com as possíveis sanções de impedimento de licitar e a declaração de inidoneidade, respectivamente nos incisos III e IV, do



art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, considerando as ocorrências tidas como infrações, contidas no art. 155, incisos IV e V, conforme seguem:

*IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
(grifo nosso)*

**3.5.** O Município de Jaborandi com vistas a corroborar com a letra legal, temos ainda por exemplo, decisão do próprio Tribunal de Contas da União - TCU, acerca da imputação de penalidades em face do ato ilegal elencado na lei, advinda do Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, TC 015.239/2012-8, relator Ministra Ana Arraes, 08/04/2015), conforme segue:

*A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidência da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.  
(grifo nosso)*

**3.6.** Incumbe destacar que o mencionado Acórdão n.º 754/2015 - Plenário, apesar de basear-se em lei revogada, ainda continua vigente o seu entendimento, para a aplicabilidade na Lei n.º 14.133/2021, considerando ainda está sendo reportado na recente publicação do 5º Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União - TCU, em sua página 614, portanto, basta que a prática de ato ilegal seja realizada.

**3.7.** O Município de Jaborandi com o intuito de pura proteção contra a participação de empresas irresponsáveis sem qualquer comprometimento com os sistema de segurança em vídeo monitoramento sistema de segurança em vídeo monitoramento, ou quaisquer outros, as quais provocam diretamente ou indiretamente perdas ao município e toda a sua população que depende da devida monitoração nos órgãos e prédios espalhados pelo município, portanto, qualquer empresa que participar de Pregão Eletrônico em tela, e nos casos principais de: não mantiver a proposta, deixar de entregar a documentação ou comportar-se de modo inidôneo, a(s) será(ão) após o encerramento da sessão imediatamente comunicada da emissão e enviada um título executivo de cobrança de multa, conforme art. 156, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 sendo informado no Sistema ComprasNet para conhecimento do público.

**3.8.** Às empresas que cometerem infrações, será cobrado uma multa imediata sobre o(s) itens ou grupo(os), conforme tabela abaixo de dosimetria da conduta lesiva ora demonstrada, onde será a empresa será cadastrada, se não o for no Município, e posteriormente será emitido um Documento Municipal de Arrecadação - DAM, com o prazo para pagamento de 10 (dez) dias úteis. Apresentamos uma tabela com as dosimetrias primárias, não exaustivas, pois conforme o caso, abaixo inicialmente estabelecidas para aferição de condutas de licitantes:

| Conduta Praticada pela Licitante ou Adjudicatária      | Dosimetria Aplicável                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Deixar de entregar documentação exigida para o certame | 03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido. |

|                                                                                                                      |                                                                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação                                         | 03 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa imediata de 2% sobre total de cada item ou lote vencido. |
| Não manter a proposta                                                                                                | 06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.    |
| Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva                                                  | 06 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.    |
| Falhar na execução do contrato                                                                                       | 12 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Municipal e multa de 10% sobre total de cada item que cometeu falhas.      |
| Comportar-se de modo inidôneo                                                                                        | 24 meses perante a Administração Pública e multa de 10% sobre cada item ou lote vencido.                                                  |
| Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta | 24 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa imediata de 10% sobre total de cada item ou lote vencido.  |
| Apresentar documentação falsa                                                                                        | 24 meses de Declaração de Inidoneidade perante a Administração Pública e multa de 15% sobre total de cada item ou lote vencido.           |
| Fraudar na execução do contrato                                                                                      | 24 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.                                              |
| Cometer fraude fiscal                                                                                                | 24 meses perante a Administração Pública e multa de 15% sobre o total de cada item fraudado.                                              |
| Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação                                               | 36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.                                              |
| Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013                                                   | 36 meses perante a Administração Pública e multa de 20% sobre o total de cada item fraudado.                                              |

**3.9.** A participação de empresas em licitações públicas **devem naturalmente conferir maior responsabilidade aos participantes**, eis que o não preenchimento dos requisitos atrapalha o regular andamento do processo licitatório e provocam enormes prejuízos à Administração, conforme expostos e vivenciados, e a toda uma população dependente da atuação do Governo Municipal, portanto, a atuação séria e comprometida é basilar nos certames, sendo o maior ponto de exigência desta municipalidade, e assim destacarmos que não haverá margens às “brincadeiras” de representantes amadores ou mesmo dotados de má-fé.

#### **4. DO OBJETO**

**4.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para o registro de preços para futura e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia, atendendo às especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**4.1.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no sistema Comprasnet e as **especificações constantes no Termo de Referência**, prevalecerão sempre as últimas.

**4.1.2.** As empresas licitantes deverão apresentar propostas em observâncias as especificações e exigências mínimas contidas nas especificações constantes do **Termo de Referência**, considerando que será por meio deste que será verificado a aceitabilidade das propostas.

**4.2.** A licitação tem apenas 01 (um) grupo/ lote único, contendo 11 (onze) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, havendo apenas a possibilidade de participação em todos os itens que compõem o grupo/ lote.

**4.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por grupo/ lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **5. DO VALOR ESTIMADO**

**5.1.** O valor máximo estimado orçado pela Administração foi elaborado com base no art. 23, §1º, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e com base no art. 23, §1º, inciso III da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com pesquisa de preços realizadas com empresas com atividades relacionada ao objeto desta licitação, que encontra-se no Anexo I - Termo de Referência, totalizando a importância de R\$ 186.895,94 (cento e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

**5.2.** Os recursos financeiros destinados à remuneração da prestação dos serviços proverão de Recursos Próprios do Município de Jaborandi - Bahia, e bem como poderão ser aplicados em ações, convênios, ajustes, termos de cooperação, termos de compromisso, etc., aos quais advenham do Governo Federal e Governo Estadual, considerando tratar-se de certame licitatório realizado sob a égide da nova Lei de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, além dos documentos exigidos neste instrumento convocatório.

**7.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**7.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**7.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**7.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.6.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**8.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

**8.2.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**8.2.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**8.2.2.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para o acesso ao Sistema ou com uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**8.2.3.** Em relação ao **Lote 01** por ser o único do certame, a participação não é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, considerando que o valor ultrapassa o valor limite disposto em lei.

**8.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**8.4. Não poderão disputar esta licitação:**

**8.4.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**8.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**8.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**8.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**8.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**8.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**8.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**8.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**8.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**8.4.10.** instituições sem fins lucrativos e cooperativas, considerando o disposto no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017, por demandar relação de subordinação entre cooperativa, cooperados e a Administração Pública; em conformidade com o disposto no art. 2º, caput, e o art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012; combinado com os arts. 3º, 4º e o 29º da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**8.4.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014 - TCU - Plenário);

**8.4.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.4.13.** Não é admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998; as instituições sem fins lucrativos e as sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 5, de 2017;

**8.5.** O impedimento de que trata a Cláusula 8.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**8.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem nas Cláusulas 8.4.2 e 8.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**8.7.** O disposto nas Cláusulas 8.4.2 e 8.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**8.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9.** A vedação de que trata a Clausula 8.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**8.10.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente licitação.

**8.11.** Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, assim entendido o conjunto composto pela Proposta de Preços e Habilitação, não sendo admitidas propostas alternativas.

**8.12.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos documentos a serem anexos no sistema eletrônico, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**9.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**9.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**9.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema as condições para fins de participação, para fins de habilitação e para cumprimento à legislação trabalhista, conforme seguem:

**9.3.1.** Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**9.3.2.** Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**9.3.3.** Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

**9.3.4.** Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

**9.3.5.** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.3.6.** Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.3.7.** Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**9.3.8.** Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

**9.3.9.** Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

**9.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.5.** A falsidade da declaração de que trata a Clausula 9.2 e 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**9.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**9.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**9.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**9.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**9.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**9.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**9.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**9.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da Clausula 9.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**9.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**9.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **10. DA VISTORIA**

**10.1.** Não se exigirá que a licitante realize vistoria dos locais onde serão prestados os serviços durante as manutenções ou serviços conforme as demandas do Município, que poderão ocorrerem em qualquer local na sede ou no interior do Município de Jaborandi, mas deverá ser apresentada declaração de aceitabilidade de pleno conhecimento.

## **11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**11.1.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**11.2.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**11.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**11.3.1.** Considerando tratar-se de serviços, não cabe a apresentação de marca, fabricante ou desenvolvedora dos serviços que estão sendo licitados, pois serão advindos da própria prestadora de serviços.

- 11.3.2.** Caso alguma informação sobre produto e/ou serviço dos lotes seja lançado no Sistema ComprasNet, seja de marca, modelo, forma, nomes, fabricação, desenvolvimento, exclusividade, propriedade, desenho, criação ou desenvolvimento próprios ou de terceiros, recomenda-se a utilização de asteriscos (\*\*\*\*\*) ou elemento qualquer, nas partes que convir, com vistas a preservar o sigilo das propostas no preenchimento no sistema eletrônico, considerando que os dados digitados no sistema não possuem sigilo temporário ou mesmo permanente.
- 11.3.3.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem se confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;
- 11.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 11.4.1.** Valor unitário e total de cada lote;
- 11.4.2.** Descrição detalhada do objeto do serviço proposto, contendo as informações similares ou em atendimento as especificações mínimas à especificação do Termo de Referência.
- 11.4.3.** Demais dados que estejam disponíveis para preenchimento pela empresa licitante, e sejam pertinentes ao certame licitatório em tela.
- 11.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.5.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 11.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, transportes, pessoal, insumos, materiais, equipamentos de EPIs, equipamentos, veículos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.8.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 11.8.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 11.9.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.10.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.11.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, quando lhes for legalmente cabível.
- 11.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer



pessoal, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**11.12.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11.12.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, estaduais ou municipais quando participarem de licitações públicas, quando houver, para os serviços licitados;

**11.12.3.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de Jaborandi e, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia ou do Tribunal de Contas da União - TCU, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**11.13.** A proposta de preços ou os lances subsequentes ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, conforme disposto nas Clausulas 2 e 3 deste instrumento convocatório.

## **12. DA ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**12.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**12.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**12.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**12.4.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**12.5.1.** Também será **desclassificada** a proposta que **identifique a empresa licitante**, no lançamento dos dados e/ou nas descrições de cada um dos itens da proposta aos quais o licitante preenche diretamente no Sistema ComprasNet.

**12.5.1.1.** A identificação dos dados digitados no Sistema ComprasNet, não devem ser confundir com os documentos anexados no sistema, tais como: proposta inicial em papel timbrado e demais documentos de habilitação que obviamente devem identificar a empresa licitante;

**12.5.1.2.** Os documentos anexados no Sistema ComprasNet, propostas e habilitações, possuem sigilo temporário, considerando que somente haverá acesso aos mesmos, apenas após concluída a fase de lances em conformidade com o §8º, art. 26 do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, ainda vigente

**12.5.1.3.** Caso algum produto e/ou serviço em qualquer um dos itens/lotos lançados no Sistema ComprasNet, seja de marca, modelo ou fabricação de exclusividade,

criação ou desenvolvimento próprios, recomenda-se a utilização de asteriscos (\*\*\*\*\*), com vistas a preservar o sigilo das propostas informadas no sistema, considerando que os dados digitados no sistema não possuem sigilo temporário.

**12.5.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**12.5.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**12.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**12.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**12.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**12.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do grupo/lote.**

**12.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**12.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**12.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo R\$ 0,01 (um) centavo de cada item do grupo.**

**12.13.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**12.14.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**12.15.** A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**12.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**12.15.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**12.15.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**12.15.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**12.15.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**12.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**12.17.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**12.19.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**12.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**12.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**12.22.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**12.22.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**12.22.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**12.22.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**12.23.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**12.23.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:

**12.23.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**12.23.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**12.23.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**12.23.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**12.23.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**12.23.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**12.23.2.2.** Empresas brasileiras;

**12.23.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**12.23.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**12.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**12.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**12.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**12.24.4.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta realinha com a composição dos preços unitários adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.24.5.** Não é facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, considerando que o prazo normalmente estabelecido de 02 (duas) horas, já foi dilatado para 24 (vinte e quatro) horas, portanto, não cabe a solicitação feita no chat pelo licitante, mesmo que antes de findo o prazo.

**12.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, legislação correlata e na Clausula 8.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** Situação ao SICAF, caso ainda não esteja incluso na documentação;

**13.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - CNPJ no sítio do Tribunal de Contas da União, no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, e diretamente nos sítios oficiais para consulta do CPF do sócio majoritário da licitante, conforme segue:

**13.1.2.1.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**13.1.2.2.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, no endereço eletrônico <https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

**13.1.2.3.** Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU [contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=inabilitado:certidao).

**13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

**13.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

**13.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, §1º).

**13.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, §2º).

**13.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**13.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**13.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as Cláusulas 8.2.3 e 9.3 deste edital.

**13.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**13.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**13.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**13.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**13.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**13.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**13.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**13.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**13.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**13.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**13.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**13.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**13.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**13.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

#### **14. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Os documentos previstos neste instrumento convocatório, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, estando especificamente relacionados nas Cláusulas abaixo, com vistas a habilitação no presente certame licitatório.

**14.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **não poderá** ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**14.2.** Os licitantes classificados em primeiro lugar em cada item, lote ou grupo, mesmo que estejam devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, **deverão encaminhar a documentação**, no mesmo prazo e condições dispostas no edital, os documentos válidos que comprove o atendimento das exigências deste Edital, **sob pena de inabilitação**, conforme a Clausula seguinte.

**14.3.** Os licitantes mesmo que estejam com o Cadastro no SICAF com todas as comprovações vigentes é **imprescindível e indispensável** por necessidade do Município de Jaborandi e obrigatório escaneamento e envio ao Sistema SIGA do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia - TCM/BA, portanto, faz-se necessário e obrigatório o envio dos documentos abaixo relacionados, que consistem:

**14.3.1. Habilitação Jurídica;**

**14.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;**

**14.3.3. Qualificação Econômica Financeira;**

**14.3.4. Qualificação Técnica; e**

**14.3.5. Documentos Complementares.**

**14.4. As empresas licitantes, em conformidade com os Acordões n.º 1.211/2021 e n.º 2.432/2024, Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União, a juntada de documentos deverá demonstrar condição pré-existente à abertura da sessão pública, com fundamento no artigo 64, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.**

**14.5.** As empresas licitantes mais bem classificadas em cada um dos itens, deverão encaminhar pelo Sistema ComprasNet conforme solicitado pelo Pregoeiro, em conformidade com o disposto no art. 63, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, as cópias dos seguintes documentos:

**14.5.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**14.5.1.1. Do representante legal sócio administrador e/ou titular da empresa:** Cédula de identidade (RG); e Cédula de identidade (RG) do procurador com procuração devidamente autenticada ou assinada eletronicamente com verificação de autenticidade.

**14.5.1.2. No caso de empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.5.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**14.5.1.4. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.5.1.5. No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**14.5.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**14.5.1.7. Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**14.5.1.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**14.5.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**14.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

**14.5.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.5.2.3. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional** por meio da apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**14.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do domicílio tributário da licitante.

**13.4.2.4.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

**14.5.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**14.5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**14.5.2.8.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**14.5.2.9.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**14.5.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**14.5.3.1. Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, **após 30 (trinta) dias** contados da data da sua emissão, conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

**14.5.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, composto por no mínimo, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**13.4.2.4.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**13.4.2.4.3.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

**13.4.2.4.4.** No presente instrumento convocatório os Balanços Patrimoniais exigíveis em conformidade com art. 1.078, inciso I do Código Civil, tendo a data limite da exigibilidade dos exercícios financeiros anteriores até o dia 30 de abril do ano subsequente, e assim cabe as empresas licitantes apresentarem os **Balanços Patrimoniais dos Exercícios de 2024 e 2025**.

**13.4.2.4.5.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

**13.4.2.4.6.** A apresentação das cópias do Livro Diário registrado ou autenticado na Junta Comercial ou o Balanço chancelado ou cópia autenticada deste, poderá ser solicitada pela Comissão de Contratação do licitante vencedor

do certame, caso julgue necessário. Contratação do licitante vencedor do certame, caso julgue necessário.

**14.5.3.3. Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** da situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, igual ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seus balanços patrimoniais, assinado por profissional habilitado da área contábil, conforme art. 69, §3º, da Lei n.º 14.133/2021:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.4.2.4.7.** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**13.4.2.4.8.** A apresentação do Balanço Patrimonial é obrigatória para os tipos de natureza jurídica das empresas Limitada - Ltda, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa - ME e Microempreendedor Individual - MEI, esta última a exigência está consubstanciada no Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU n.º 133/2022.

**13.4.2.4.8.1.** Para os Microempreendedor Individual não há necessidade de carimbo ou registro na Junta Comercial.

**13.4.2.4.9.** O balanço patrimonial e os índices econômicos previstos nesta Clausula deverão estarem assinados por profissional habilitado da área contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**14.5.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA,** para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**14.5.4.1.** Comprovação com **um ou mais atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a realização de atividade anterior pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, demonstrando a aptidão da Licitante para realização do objeto licitado.

**14.5.4.1.1.** Não é obrigatório o reconhecimento de firma do signatário para atestados emitidos por órgão público Federal, Estadual ou Municipal, conforme dispõe a Constituição Federal, art. 19, inciso II, entretanto, sendo obrigatório quando emitido por empresas privadas.

**14.5.4.1.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**14.5.4.1.3.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**14.5.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**, para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**14.5.5.1. Declarações**, conforme modelo anexo, ao qual congrega as declarações necessárias à participação no certame licitatório.

**14.5.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados fisicamente ao **Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, ou por e-mail: [financas@jaborandi.ba.gov.br](mailto:financas@jaborandi.ba.gov.br), quando tratar-se de cópias autenticadas eletronicamente.

**14.5.6.1.** Quando for solicitado o envio de qualquer documento quando não originais ou não autenticados digitalmente, a empresa terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a postagem, apresentando o Código de Postagem dos Correios ou da Transportadora, por intermédio do e-mail: [financas@jaborandi.ba.gov.br](mailto:financas@jaborandi.ba.gov.br).

**14.6.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**14.6.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**14.7.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**14.7.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**14.8.** Os **documentos exigidos para fins de habilitação** poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

**14.8.1.** A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original ao Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.



**14.8.2.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

**14.8.3.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**14.8.4.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

**14.9.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no art. 63, I, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.10.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**14.11.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**14.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**14.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/2018, art. 7º, caput).

**14.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**14.14.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**14.14.1.** O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

**14.14.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, e mesmo que estejam previstos, ainda assim deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**14.14.2.1.** A prorrogação de prazo para envio de documentos, apenas poderá ser concedido, sendo solicitado antes do fim do prazo inicialmente concedido.

**14.14.3.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**14.15.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**14.15.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**14.15.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**14.16.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme a Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º:

**14.16.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**14.16.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**14.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**14.19.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**14.20.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação conforme o art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015.

**14.21.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **15. DO CHAT - INTERAÇÕES AGENTE DE CONTRATAÇÃO COM LICITANTES**

**15.1.** É de inteira responsabilidade do representante da empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, sessão de lances, aceitabilidade das propostas, análise de documentos de habilitação, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, por sua desconexão ou por respostas - *feedbacks* quando for diretamente questionado pelo Pregoeiro por qualquer motivo, e não houver qualquer resposta no **prazo máximo de 20 (vinte) minutos**.

**15.2.** Serão considerados abandonos da sessão quando houver solicitações por parte do Pregoeiro de documentos das licitantes que estão classificados em primeiro lugar, ou que passaram a serem os primeiros classificados, ou quaisquer outras demandas que se fizerem necessários, e não houver respostas por parte da empresa licitante **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, contados após o envio dos questionamentos.

**15.3.** O prazo para o envio de documentos será no **prazo máximo de 02 (duas) horas para envio de documentos e 24 (vinte e quatro) horas para envio de propostas realinhadas**, a partir do dia e hora da solicitação do Pregoeiro.

**15.4.** Tendo sido estabelecido os prazos máximos de envio, à não observância em qualquer dos tempos determinados será considerando em ambas as situações que houve abandono em decorrência da perda de negócios pela inobservância de mensagens emitidas ou não observância aos prazos estabelecidos, em conformidade com a art. 29, §2º combinado com o art. 13, inciso IV da Instrução Normativa - Seges / ME n.º 073/2022.

## **16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**16.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**16.1.1.** Quando a Comissão de Contratação por intermédio do Pregoeiro, **solicitar a Proposta de Preços realinhada das empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, a(s) empresa(s) deve(m) enviar apenas a “Proposta de Preços”**, este momento processual é tão somente de análise de proposta de preços, sendo assim, não cabe enviar “Documentos de Habilitação”, este procedimento equivocado trata-se de um ato prematuro e intempestivo. Sendo assim, o Pregoeiro **não irá considerar nenhum documento** que seja enviado juntamente com a Proposta de Preços em respeito aos atos processuais, a lei de licitações e o próprio instrumento convocatório.

**16.1.2.** A proposta realinhada do licitante classificado em primeiro lugar, deve ser confeccionada com as seguintes informações:

**16.1.2.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, ou ter a assinatura digital.

**16.1.2.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**16.1.2.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.1.2.4.** Todas as especificações e metodologias do objeto contidas na proposta, tais como: marca, modelo, tipo, distribuidor, fabricante, garantia, etc., vinculam a Contratada.

**16.1.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme inciso III, art. 12º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

**16.1.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.1.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.1.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.1.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**17.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**17.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**17.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

**17.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**17.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**17.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**17.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**17.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Jaborandi, situada na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, ou solicitadas no e-mail: [financas@jaborandi.ba.gov.br](mailto:financas@jaborandi.ba.gov.br), ou no sítio eletrônico: <https://www.jaborandi.ba.gov.br/>.

## **18. DA AMOSTRA**

**18.1.** Não se exigirá que a licitante vencedora entregue para teste amostra do objeto licitado.

## **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**19.1.** A sessão pública poderá ser reaberta, voltando a fase com vistas a ata complementar:

**19.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**19.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123/2006.

**19.1.3.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**19.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura.

**19.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**19.2.2.** A convocação feita por chat do sistema ComprasNet ou por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos da empresa licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**20.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente - Presidente homologará o procedimento licitatório.

**20.3.** O objeto deste Pregão será adjudicado por lote à cada licitante(s) vencedora(s).

**20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**21.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**21.2.1.** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**21.2.2.** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**21.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**21.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**21.5.** O preço registrado, com a indicação do(s) prestador(es) do(s) serviço(s), será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**21.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso da prestação do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**21.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**22.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**22.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**22.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**22.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**22.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**22.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**22.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**22.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**22.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto n.º 11.462/2023.

**22.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**22.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**22.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**23.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;

**23.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**23.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**23.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**23.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**23.1.5.** fraudar a licitação

**23.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**23.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



**23.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.11.1.** A Clausula imediatamente acima, não se aplica às multas de aplicabilidade imediata, considerando a previsão editalícia, e a basilar ação de licitante que pode ser plenamente evitada por ato de responsabilidade prévia.

**23.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**24.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**24.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma pessoal, sendo protocolado na sede **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, ou na forma eletrônica pelo seguinte e-mail: *financas@jaborandi.ba.gov.br*.

**24.3.1.** No campo Assunto do e-mail, realizar referência ao Pregão Eletrônico n.º 041/2026 - Termos de Impugnação ao Edital ou Pedido de Esclarecimento, com vistas a identificação imediata.

**24.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**24.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, e serão disponibilizados no Sistema ComprasNet e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do ComprasNet.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP / Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200/2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - Código UASG 989.859 e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na **Prefeitura Municipal de Jaborandi, situado na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017**, nos dias úteis, no horário das 08hs00min horas às 12hs00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Jaborandi - Bahia, sem prejuízo do disposto no art. 55, inciso I, alínea A, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **26. DOS ANEXOS**

26.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III - Modelo de Declarações para Participação no Certame;
- Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato.



- Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços.  
Anexo VI - Checklist de Documentos Indispensáveis; e  
Anexo VII - Folha de Dados para Elaboração Ata de Registro e Contrato.

## **27. DO FORO**

**27.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaborandi - Bahia, 04 de agosto de 2026.

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Jaborandi, Bahia



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia*

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Processo Administrativo n.º 169/2026  
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Município de Jaborandi, Bahia.*

**Necessidade da Administração:** futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia.

**Modalidade:** Esta contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

**1. OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto o Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia.

**1.2.** Os fornecimentos e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.** A modalidade da licitação utilizada será mediante Pregão Eletrônico - Registro de Preços.

**1.3.1.** Por se tratar de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Jaborandi / Bahia pagará por tão somente a quantidade que for utilizada.

**1.4.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote.

**1.5.** da Lei n.º 14.133, de 2021.

**1.6.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O sistema de vídeo monitoramento tem como principal objetivo possibilitar a fiscalização e monitoramento de vários locais em um único ponto, centralizando o gerenciamento e facilitando a tomada de decisões, auxiliando a supervisão e controle predial, proporcionando mais segurança aos membros, servidores e ao público em geral, tais sistemas são utilizados na área de segurança com a finalidade de inibir assaltos, furtos, invasões e registrar fatos e incidentes ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de todos os Órgãos Municipais que utilizam os serviços;

**2.2.** Esta contratação visa não só proporcionar maior segurança dos membros, autoridades, servidores, terceirizados, colaboradores e do público em geral que circulam pelos prédios do Município, mas também cuidar de documentos, equipamentos, mobiliários e materiais diversos, necessários à administração e ao bom funcionamento dos Órgãos, coibindo ações do tipo invasão, acessos indevidos e furtos, registrando todos os fatos ocorridos. Também será utilizado para controlar e visualizar o perímetro de todos os Órgãos e áreas adjacentes, realizando um monitoramento on-line da circulação de pessoas e veículos nas dependências internas e externas;

**2.3.** Assim, a fim de mantermos a excelência nos serviços prestados, é necessário prover de um sistema de monitoramento por vídeo capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana, de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem nas dependências dos Órgãos Municipais e assim subsidiar ações de segurança corporativa que se fizerem necessárias.

**2.4.** Diante do exposto, a contratação de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia, tornam-se necessárias, onde as câmeras farão parte do sistema de circuito de monitoramento o qual permitirá monitorar em tempo real as áreas por elas abrangidas, além de efetuar a gravação e viabilizar o acesso remoto às imagens. O resultado esperado será o aprimoramento da gestão da segurança pessoal e patrimonial nas dependências dos Órgãos Públicos vinculados ao Município de Jaborandi-Bahia.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, peça que faz parte indissociável do processo administrativo originário.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice que faz parte indissociável do processo administrativo originário.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. SUSTENTABILIDADE:**

**5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no 6º Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.

#### **5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (art. 41, inciso i, Lei n.º 14.133/2021):**

**5.2.1.** Na presente contratação será admitida a indicação da marca, modelo, características, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

#### **5.3. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

**5.3.1.** Considerando o objeto da contratação prevista no presente Termo de Referência, não há necessidade de apresentação de amostra.

#### **5.4. SUBCONTRATAÇÃO**

**5.4.1.** Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### **5.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**5.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

**6.1.** Os fornecimentos e prestação dos serviços deverá obedecer às necessidades objetivas e determinadas de acordo com o surgimento das demandas que forem emergindo com o sentido de propiciar a realização de determinados fornecimentos e serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades estabelecidas pela Município de Jaborandi.

**6.2.** A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço, bem como atender plenamente as especificações contidas no

instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

**6.3.** O fornecimento dos bens, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitados mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento/Serviço correspondente.

**6.4.** Cada Autorização de Fornecimento/Serviço conterá, sucintamente:

**6.4.1.** Autorização de Fornecimento/Serviço n.º XXX/20XX;

**6.4.2.** Ata de Registro de Preços n.º XXX/20XX - Pregão Presencial n.º XXX/20XX;

**6.4.3.** Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço;

**6.4.4.** Número do Lote ou do Item;

**6.4.5.** Descrição do produto;

**6.4.6.** Quantidade solicitada; e

**6.4.7.** Valor registrado e valor total.

**6.5.** A nota de empenho e a Autorização de Fornecimento/Serviço, poderão ser transmitidas à fornecedora por meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento/Serviço por mês.

**6.6.** Os bens deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

**6.7.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento/Serviço, emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

**6.8.** A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores a fazer uso de instrumentos, ferramentas e equipamentos adequados e específicos, visando manter os locais de serviços identificados, bem como os relacionados aos procedimentos de segurança e de isolamento caso seja necessário durante a execução dos serviços, para que seja executado o trabalho solicitado com segurança, higiene e saúde cumprindo as normas de Segurança e usando Equipamentos de Proteção - EPI's.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o Município de Jaborandi e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O Município de Jaborandi poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jaborandi poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **7.6. Fiscalização**

**7.6.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada a cargo da Secretaria Municipal de Administração e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

## **7.7. Fiscalização Técnica**

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**7.7.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

**7.7.1.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

**7.7.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**7.7.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

**7.7.1.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **7.8. Fiscalização Administrativa**

**7.8.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

**7.8.1.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **7.9. Gestor do Contrato**

**7.9.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da

necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

**7.9.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

**7.9.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**7.9.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

**7.9.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**7.9.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento**

**8.1.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, a partir da entrega/execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

**8.1.2.** E serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

**8.1.3.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.1.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento e/ou a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8.1.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



**8.1.6.** Se, no ato do recebimento dos bens/serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações mínimas contidas, a empresa fica obrigada a substituí-los, imediatamente, por outro que atenda totalmente às especificações contidas neste termo de Referência.

**8.1.7.** Todos os materiais deverão ser novos e entregues devidamente embalados, e, ainda, instalados mantendo suas perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**8.1.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**8.1.9.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **8.2. Liquidação**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

**8.2.1.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de *consulta on-line* ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.2.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.2.6.** Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

### **8.3. Prazo de pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

### **8.4. Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8.5. Cessão de crédito**

**8.5.1.** Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020, por tratar-se de regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**8.5.2.** A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito do Governo Público Municipal de Jaborandi, Bahia, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**9.6.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

### **9.2. Forma de fornecimento**

**9.2.1.** O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das secretarias requisitantes.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os valores unitários máximas contidos no Processo Administrativo n.º 041/2026 foram obtidos com base no art. 23, §1º, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, e com base no art. 23, §1º, inciso III da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, com pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, o Banco de Preços.

**10.2.** Os licitantes devem considerar para fins de apresentação de propostas **apenas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência**, considerando que são especificações que foram emanadas das necessidades da Administração, conforme seguem:

| LOTE 01 |                                                                                                                                                                                                                                                                         |       |        |            |               |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|------------|---------------|
| Item    | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                           | Unid. | Quant. | V. Unit.   | V. Total      |
| 1       | Cabo de rede, Cate5e, U/UTP, 305 m, conector de entrada RJ-45 e conector saída RJ45                                                                                                                                                                                     | Mt.   | 6000   | R\$ 4,30   | R\$ 25.800,00 |
| 2       | Caixa plástica de passagem para câmeras de segurança                                                                                                                                                                                                                    | Unid. | 120    | R\$ 17,20  | R\$ 2.064,00  |
| 3       | Câmera de segurança, branca, bullet, 2MP, alta definição em full HD, parede, com fio, exterior, resistente a água, armazenamento em DVR, alimentação por corrente elétrica, campo visual mínimo de 90, sensor de imagem mínimo de 1/2.3" 2MP Sensor CMOS voltagem 220W. | Unid. | 120    | R\$ 198,33 | R\$ 23.799,60 |

|                                |                                                                                                                                                                              |       |     |              |                   |
|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|--------------|-------------------|
| 4                              | Conector plug P4 macho                                                                                                                                                       | Unid. | 120 | R\$ 5,82     | R\$ 698,40        |
| 5                              | Gravador digital de vídeos, full hd, quantidade mínima de 16 canais, resolução em 1080p, capacidade mínima de 1TB, sistema operativo mínimo android e/ou iOS, voltagem 220W. | Unid. | 6   | R\$ 2.050,00 | R\$ 12.300,00     |
| 6                              | Gravador digital de vídeos, full hd, quantidade mínima de 8 canais, resolução em 1080p, capacidade mínima de 1TB, sistema operativo mínimo android e/ou iOS voltagem 220W.   | Unid. | 6   | R\$ 1.745,00 | R\$ 10.470,00     |
| 7                              | Gravador digital de vídeos, quantidade mínima de 32 canais, resolução em 1080p, capacidade mínima de 1TB, sistema operativo mínimo android e/ou iOS, voltagem 220W.          | Unid. | 6   | R\$ 4.673,33 | R\$ 28.039,98     |
| 8                              | Conversor Balun Par Trançado Passivo                                                                                                                                         | Unid. | 120 | R\$ 37,00    | R\$ 4.440,00      |
| 9                              | Serviço de instalação para monitoramento com câmeras de segurança.                                                                                                           | Hora  | 400 | R\$ 173,33   | R\$ 69.332,00     |
| 10                             | Fonte para alimentação de câmeras sistema CFTV 12V 10A 220-110V.                                                                                                             | Unid. | 24  | R\$ 293,00   | R\$ 7.032,00      |
| 11                             | Fonte para alimentação de câmeras sistema CFTV 12V 20A 220-110V.                                                                                                             | Unid. | 12  | R\$ 243,33   | R\$ 2.919,96      |
| <b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b> |                                                                                                                                                                              |       |     |              | <b>186.895,94</b> |

**10.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**10.4.** Os serviços/fornecimentos do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**10.5.** Caso haja a contratação, o prazo de vigência poderá ser de 01 (um) mês até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado por não tratar-se de serviços contínuos em conformidade com a Lei n.º 14.133, de 2021.

**10.6.** A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**10.7.** As empresas licitantes devem observar que em casos de divergência entre as especificações constantes no Sistema do Governo Federal - ComprasNet, e as constantes neste **Termo de Referência, sempre prevalecerão estas últimas.**

**10.7.1.** Caso, a empresa licitante apresente proposta em desconformidade com as exigências mínimas disposta neste Termo de Referência a mesma será desclassificada.

**10.7.2.** O Município de Jaborandi realizará uma análise detalhada e minuciosa sobre os fornecimentos/serviços propostos, consubstanciado na descrição dos bens/serviços, portanto, qualquer apresentação que não atenda ao mínimo exigido a proposta será desclassificada.

**10.8.** Considerando tratar-se de licitação realizada sob a égide da modalidade Pregão Eletrônico com a previsão de entrega dos objetos/serviços de forma parcelada durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023.

**11.2.** Caso os contratos que vierem a ser assinados, tenham as suas despesas continuadas para os exercícios futuros estés correrão à conta das dotações orçamentárias aprovadas e indicadas em cada termo aditivo ou apostilamento.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. REQUISITOS LEGAIS**

**13.1.** É de responsabilidade da empresa vencedora do lote, todos os serviços a serem fornecidos, realizar, arcar, providenciar e certificar-se do cumprimento de quaisquer exigências da regulamentação técnica Federal, Estadual e/ou Municipal, que disponha sobre a qualidade, segurança, legalidade, taxas, licenças, desempenho para a devida contratação de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia.

## **14. ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**14.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado pela Administração em atendimento e sob a orientação dos profissionais participantes da comissão de contratação formada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio com vistas a atender às necessidades apresentadas pela Administração da Prefeitura Municipal de Jaborandi para contratação de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia.

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi-Bahia





**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

*Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**  
**O Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 041/2026 - Registro de Preços

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Municipal/Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, garantias, embalagens, transportes, seguros, substituições, serviços utilizados e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do Contratos ou das Autorizações de Fornecimento.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciemos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.



#### 4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega, ou no prazo previsto no item próprio do edital, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 5. Proposta de Preços

a. Apresentamos nossa proposta de preços para os itens abaixo relacionados dos serviços propostos:

| LOTE 01 - ÚNICO          |                        |       |       |        |                |             |
|--------------------------|------------------------|-------|-------|--------|----------------|-------------|
| Item                     | Descrição dos serviços | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
| 01                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 02                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 03                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 04                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 05                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 06                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 07                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 08                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 09                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 10                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| 11                       | XXXXXX XXXXXXXX        | XXXX  | XXXX  | XXXX   | R\$ XXXXX      | R\$ XXXXX   |
| Valor Global da Proposta |                        |       |       |        |                | R\$ XXXXX   |

Os valores unitários propostos do: **Item 01** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 02** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 03** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 04** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 05** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 06** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 07** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 08** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 09** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 10** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 11** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX).



(XXXX XXXXXXXX); **Item 07** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 08** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX), que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 09** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 10** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **Item 11** é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); que perfaz o valor total do item em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); **aos quais perfazem o valor global da proposta para o lote 01 em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX).**

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÕES**

*Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia*

**A**

**Prefeitura Municipal de Jaborandi**

**O Pregoeiro e Equipe de Apoio**

**DECLARAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 041/2026 - Registro de Preços

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., apresenta às seguintes declarações:

**DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo de Pregão Eletrônico n.º 041/2026, que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos ou dirigente de Órgão ou Entidade contratante ou responsável pela dispensa de licitação, nos termos do § 1º, artigo 9º, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso IV do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menores a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**DECLARA**, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que atendemos aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, de que trata o inciso I, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de que trata o inciso IV, art. 63 da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;



**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei disposta no art. 63, I, da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021.

**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, e sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data Inexistem fatos Impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*





**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

*Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia*

**MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º XXX/20XX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE JABORANDI E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE JABORANDI, com sede Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, CEP 47.655-017 inscrito no CNPJ sob n.º 13.245.568/0001-14, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, prefeito municipal, nomeado pela Portaria n.º XXX, de XX de XXXXXXXX de 20XX, publicado no DOU de XX de XXXXXXXX de 20XX, portador da Matrícula Funcional n.º XXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa XXXXXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXX XXXXXXXX, (função do representante XXXXXX), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 041/2026 e em observância às disposições do Decreto Federal n.º 11.462/2023, e subsidiariamente a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 041/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 041/2026, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o Pregão Eletrônico para contratação de empresa para a aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.º 041/2026 - Registro de Preços e anexos, identificada no preâmbulo acima, ao Processo Administrativo n.º 041/2026 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de XX (XXXXXXX) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

### **3.2. Recebimento dos serviços**

- 3.2.1. Os Fornecimentos/serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 3.2.2. E serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.
- 3.2.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e a prestação dos serviços em desacordo com as especificações exigidas.
- 3.2.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **3.3. Condições de entrega e aceitação do objeto**

- 3.3.1. Os fornecimentos e prestação dos serviços deverá obedecer às necessidades objetivas e determinadas de acordo com o surgimento das demandas que forem emergindo com o sentido de propiciar a realização de determinados fornecimentos e serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, respeitando-se as prioridades estabelecidas pela Município de Jaborandi.
- 3.3.2. A licitante vencedora estará obrigada ao cumprimento do prazo, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corrido, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento/serviço, bem como atender plenamente as especificações contidas no instrumento convocatório de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 3.3.3. O prestador dos serviços deverá executar os serviços solicitadas e demandadas pelo Município, através das Secretarias Municipais participantes desta licitação, e atendendo ao que dispõe cada Contrato ou Ordem de Serviço emitida.
- 3.3.4. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades do Município, em local e data indeterminado, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois)

a 06 (seis) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço - OS para o efetivo início da execução dos serviços demandados.

**3.3.5.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.3.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**3.3.8.** As comunicações entre o Município de Jaborandi e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.3.9.** O Município de Jaborandi poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.3.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Jaborandi poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **3.4. Fiscalização**

**3.4.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada a cargo da Secretaria Municipal de Administração e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### **3.5. Fiscalização Técnica**

**3.5.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI).

**3.5.1.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

**3.5.1.2.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.5.1.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**3.5.1.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, V).

**3.5.1.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **3.6. Fiscalização Administrativa**

**3.6.1.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).

**3.6.1.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **3.7. Gestor do Contrato**

**3.7.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**3.7.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.7.3.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, III).

**3.7.4.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.7.5.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.7.6.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**3.7.7.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Em contraprestação pelos serviços objeto na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor unitário dos itens e seus respectivos valores que compõe o contrato são os seguintes: O valor total do **ITEM 01** é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 02** é de R\$ XX.XXX, XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 03** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 04** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 5** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 06** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 07** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 08** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 09** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 10** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX); **ITEM 11** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXX XXXX), que juntos perfazem o **Valor Global** em R\$ XXXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXX), conforme tabela abaixo:

| Item                     | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|---------------|---------|--------|----------------|-------------|
| 01                       | XXXXX.....    | XXX     | XX     | XXX            | XXXXXXXX    |
| 02                       | XXXXX.....    | XXX     | XX     | XXXX           | XXXXXXXX    |
| ....                     | .....         | ....    | ....   | ....           | ....        |
| ....                     | .....         | ....    | ....   | ....           | ....        |
| ....                     | .....         | ....    | ....   | ....           | ....        |
| Valor Global do Contrato |               |         |        |                | XXXXXX      |

5.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os valores deste contrato deverão ser tratados apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato.

5.4. O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, considerando que o total de gastos do mês ou em cada período dependerá do pleno atendimento as demandas e dos efetivos serviços prestados no respectivo período.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021.



**6.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.1.** o prazo de validade;
- 6.3.2.** a data da emissão;
- 6.3.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.3.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.3.5.** o valor a pagar; e
- 6.3.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**6.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.5.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.6.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.7.** Constatando-se, junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jaborandi.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 77, de 2022.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento da proposta de preços apresentada.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

XX.XX.XX - Secretaria Municipal de XXXXX

XX.XXX.XXX.X.XXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

10.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,

mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso dos fornecimentos e execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**10.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor resultante do efetivo fornecimento e a prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em atendimento as Ordens de Serviços.

**10.1.7.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

**10.1.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**10.1.9.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.10.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**10.1.10.1.** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

**10.1.10.2.** direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**10.1.10.3.** promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

**10.1.10.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**10.1.11.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

**10.1.12.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos fornecimentos e serviços, após seu recebimento;

**10.1.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**10.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1.** Executar os fornecimentos e serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais, veículos, e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**11.1.2.** Efetuar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações dos objetos e dos serviços prestados, conforme o caso;

**11.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**11.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Jaborandi ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.6.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

**11.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas, exceto apenas nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**11.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11.1.11.** Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

**11.1.12.** O Contratado, somente poderá dar início aos serviços decorrentes de cada solicitação de fornecimento/serviços, somente após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou de Serviços;

**11.1.13.** Caso seja necessário, proceder à substituição de mão-de-obra, de forma imediata e sem prejuízo ao andamento dos serviços;

**11.1.14.** Arcar às suas expensas, por avarias, quebras e inutilizações que forem motivadas por mau uso e emprego por parte de quem opera, manipula e/ou utiliza o utensílio, ou aparelhamento;

**11.1.15.** Arcar por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessária à execução do objeto a ser contratado;

**11.1.16.** Restituir o Município, todas as despesas que esta tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas no fornecimento e na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;

**11.1.17.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

**11.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.20.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**11.1.21.** Quando em serviço nas instalações do Município, manter o pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação, e em completas condições de postura e com proteção de segurança individual e coletiva;

**11.1.22.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**11.1.23.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**11.1.24.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**11.1.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação em conformidade com o Artigo 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

**13.1.1.** der causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** der causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**13.1.5.** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**13.1.6.** praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 13.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 13.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 13.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.2.4.** Multa:
- 13.2.4.1.** moratória de 2% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4.2.** moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 13.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

**13.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021. E ainda, reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 137 a 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, este Contrato poderá ser reincidido ainda:

**14.1.1.** O Contratante poderá extinguir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.1.2.** Nas hipóteses de extinção com base nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**14.1.3.** Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo.

**14.1.4.** Pela a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**14.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução o contrato, inciso V do Art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.1.6.** Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 0,8 (oito) dias, sem qualquer ônus, ressalvada as obrigações contratuais a que se submeterão; poderá haver a extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deste Instrumento, reduzida a termo no respectivo processo precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no Art. 138, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**14.3.1.** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**14.3.2.** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa

**14.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.5.3.** Indenizações e multas.

**14.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021)

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n.º 7.724, de 16 de maio de 2012.



## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça, Seção Judiciária de Coribe - Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.2.** E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATANTE

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_ CPF n.º \_\_\_\_\_



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia*

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º XXX/20XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2026**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE JABORANDI**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Francisco Moreira Alves, 01, Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-017, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.245.568/0001-14, neste ato representado pelo Doutor Marcos Antônio Matos da Silva, brasileiro, médico, **XXXXXXXX, XXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado na **XXXXX XXXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX**, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado Município.

Nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; dos Decreto Municipal n.º 495, de 18 de outubro de 2023, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 041/2026, conforme Ata publicada em **\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_** e homologada pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e Proposta de Preços, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, no Município de **XXXX**, neste ato representada por seu sócio/procurador pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade **XXXXXXXXXXXX**, estado civil **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade n.º **XXXXXXXX SSP/XX** e CPF n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

| Item | Descrição do objeto | Marca | Unid. | Quant. Total Estimada | Preço Unitário |
|------|---------------------|-------|-------|-----------------------|----------------|
|------|---------------------|-------|-------|-----------------------|----------------|





|       |  |  |  |  |  |
|-------|--|--|--|--|--|
| 01    |  |  |  |  |  |
| ..... |  |  |  |  |  |
| ..... |  |  |  |  |  |
| ..... |  |  |  |  |  |

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**1.3.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**1.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÃO**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Finanças.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde;

**2.2.2.** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**2.2.5.** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

**2.2.7.** Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

**2.2.8.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

**2.3.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

## **3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Jaborandi - Bahia.

**3.2.** A vigência poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**3.2.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**3.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.** O instrumento contratual de que trata a Clausula 3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**3.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a obrigatoriedade de o licitante oferecer proposta apenas em quantitativo ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**3.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**3.5.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**3.5.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**3.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**3.6.** O registro a que se refere a Clausula 3.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**3.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**3.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a cláusula 3.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**3.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**3.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Clausula 7.

**3.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**3.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**3.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**3.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio físico ou por meio de assinatura digital e disponibilizada no Diário Oficial do Município de Jaborandi.

**3.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto na Clausula 3.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**3.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata na Clausula 3.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- 3.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 3.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 3.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**4.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**5.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para

que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**5.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**5.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Clausula 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na cláusula 3.7.

**5.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto na cláusula 5.2 e na cláusula **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.3.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA**

**6.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços não poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora, considerando que existe apenas um órgão interessado e com responsabilidade restrita, e também por não ser aceita a entrada de entidades participantes e não participantes do registro de preços.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO VENCEDOR E DOS PREÇOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, §2º, do Decreto Federal n.º 11.462, de 2023; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na Clausula 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.5.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462, de 2023.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**8.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 495/2023 e o instrumento convocatório.

**8.2.1.** Nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações formalizadas por órgão participante, caberá ao respectivo órgão participante a adoção das providências administrativas pertinentes e a comunicação imediata ao órgão gerenciador, para os fins de controle, eventual cancelamento do registro e demais medidas cabíveis.

**8.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador toda ocorrência relacionada ao descumprimento da Ata de Registro de Preços, à inexecução contratual, à recusa injustificada do fornecedor, à superveniência de fato que comprometa a manutenção do registro ou a qualquer hipótese que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 495/2023.

## **9. OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO E DA ADJUDICATÁRIA**

**9.1.** As obrigações da Município e da Adjudicatária são as dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência do Pregão Eletrônico nº 041/2026.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de pagamento estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.





## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As condições das infrações e das sanções em sua integralidade estão dispostas no instrumento convocatório e no termo de referência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** A Ata de Registro é parte indissociável do Instrumento Convocatório e do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 041/2026, como se aqui estivessem transcritos.

**12.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

**12.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

**12.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jaborandi, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Marcos Antônio Matos da Silva  
Prefeito Municipal  
Município de Jaborandi  
CNPJ n.º 13.245.568/0001-14  
Município

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Adjudicatária  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Adjudicatária



**ANEXO VI**

**CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSÁVEIS**

*Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia*

**1. CHECK LIST DE DOCUMENTOS - INDISPENSÁVEIS**

**1.1.** Os documentos contidos no check-list abaixo relacionados são obrigatórios a apresentação, exceção para os documentos que o licitante demonstrar que trata-se de isenção, e caso a empresa licitante não apresente alguns destes ou quaisquer outro terá a proposta desclassificada e/ou inabilitada:

| Certidão ou Documento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Status Anexado | Autenticado |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|-----|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | sim         | não |
| Proposta da empresa, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                | sim         | não |
| Representante da empresa sócio ou procurador, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhados do Documento de Identificação com foto: do sócio se for o representante; ou, do sócio e do procurador.                                                                                                                                                      |                | sim         | não |
| 14.4.1.2. No caso de empresário individual; ou 14.4.1.3. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual; ou 14.4.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI; ou 14.4.1.5. No caso de sociedade simples; ou 14.4.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária ou 14.4.1.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. |                | sim         | não |
| 14.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | sim         | não |
| 14.4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                | sim         | não |
| 14.4.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                | sim         | não |
| 14.4.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | sim         | não |
| 14.4.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                | sim         | não |
| 14.4.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                | sim         | não |
| 14.4.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos da Justiça do Trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                | sim         | não |
| 14.4.3.1. Certidão Negativa de Falência.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                | sim         | não |
| 14.4.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis 02 últimos exercícios sociais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                | sim         | não |
| 14.4.3.3 Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                | sim         | não |
| 14.4.4.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                | sim         | não |
| 14.4.5.1. Declarações para Participação na Licitação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                | sim         | não |

**1.2.** O check-list contido neste edital trata-se tão somente de uma **ferramenta orientativa** com vistas a minimizar quaisquer ausências de documento por parte dos licitantes, e principalmente, proporcionarmos maior celeridade ao processo, a responsabilidade por ausência de um documento, até não constante desta lista é de inteira responsabilidade do licitante.



**ANEXO VII**

**FOLHA DE DADOS PARA ATA DE REGISTRO E CONTRATO**

*Pregão Eletrônico para futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição, instalação e passagens de cabos do sistema de segurança em vídeo monitoramento dos Órgãos Municipais deste Município de Jaborandi, Bahia*

**Folha de Dados**

|                                                                   |                     |      |
|-------------------------------------------------------------------|---------------------|------|
| <b>Dados da Empresa</b>                                           |                     |      |
| Razão Social:                                                     |                     |      |
| CNPJ:                                                             | Inscrição Estadual: |      |
| Endereço:                                                         |                     |      |
| Bairro:                                                           | Cidade:             |      |
| CEP:                                                              | Telefone(s):        | Fax: |
| <b>Dados da Pessoa que assinará a Ata de Registro e Contratos</b> |                     |      |
| Nome Completo:                                                    |                     |      |
| Endereço Residencial:                                             |                     |      |
| Cidade:                                                           | CEP:                |      |
| Cargo:                                                            |                     |      |
| RG N.º                                                            | CPF N.º:            |      |
| <b>Contato na empresa</b>                                         |                     |      |
| Nome Completo:                                                    |                     |      |
| Cargo:                                                            |                     |      |
| Telefone(s):                                                      | Fax: ( )            |      |
| E-mail:                                                           |                     |      |

*Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.*

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e encaminhar juntamente com a documentação de habilitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.